

Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 Fax: 3505 9995 CNPJ:04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 106/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA VIVENDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ. 04.216.132/0001-06, sito à Av. Cinco Irmãos, n°. 1130, representado neste ato pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa VIVENDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 46.284.421/0001-92, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº835, Sala 205, Bairro Centro, no município de Frederico Westphalen/RS, representada neste ato pela sócia proprietária Sra. Karla Cristina Szydloski CPF nº 992.709.270-91, RG nº 8064263679 doravante simplesmente denominado Contratado, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas clausulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade realizar a alteração na Cláusula Terceira, §1.º do Contrato nº 106/2023, ficando o prazo de execução para entrega da obra estabelecido em 10 (dez) dias, contados a partir da data de 20/09/2024, e §2.º ficando o prazo de vigência aditivado em dez dias contados a partir da data de 20/09/2024. E aditivo na Clausula segunda ficando suprimido o Valor de R\$ 3.445,38.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O aditivo de prazo na execução e na vigência se faz necessário devido a mudanças de local da farmácia e de algumas áreas da UBS onde era somente possível a pintura em horários diferenciados, já a supressão de valor se faz necessária devido a portas e caixa de incêndio



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 Fax: 3505 9995 CNPJ:04.216.132/0001-06

que não serão mais executadas, conforme Laudo do Engenheiro Civil Rui Ianke e Memorando n°197/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Habitação e Saneamento, em anexo. O presente Termo tem alteração facultada pelo Inciso II §1° artigo 57, artigo 65 I alínea "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original 106/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado/ RS 18 de setembro de 2024.

João Paulo Beltrão dos Santos Prefeito Municipal Contratante

Karla Cristina Szydloski Vivenda Construtora e Incorporadora Ltda. Contratada